



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

: - LEI Nº 2.082, DE 16 DE JUNHO DE 1972 - :

(Dispõe sobre extinção de cargo e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES :

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DESCRITA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica extinto do Quadro de Funcionários da Municipalidade, o cargo de Diretor do Departamento de Obras, Nível "23".

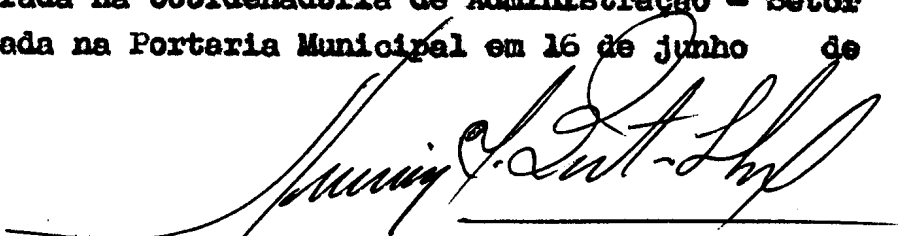
§ Único - Os serviços administrativos bem como os encargos atribuídos a este cargo, ficam transferidos para o Gabinete do Coordenador de Obras, Viação e Serviços Municipais, cujo titular poderá delegar os mesmos, mediante "Ordem de Serviço", a um de seus auxiliares, até que seja ultimada a nova organização do Departamento de Obras.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 16 de junho de 1.972, 4112 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
WALDEMAR COSTA FILHO

Registrada na Coordenadoria de Administração - Setor de Expediente e publicada na Portaria Municipal em 16 de junho de 1.972.

  
ARGÊU BATAÍHA,  
Coordenador.